

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU**

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

**IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Ano III-Nº CCXCVIII sexta-feira, 04 de agosto de 2017**



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### EQUIPE DE GOVERNO

<b>Secretaria</b>	<b>Gestores</b>
Secretaria de Assistência Social	Maria Zélia Feitosa
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Múcio Lacerda Botelho
Secretaria de Saúde	Bruna Aurélia Valeriano Leite
Secretaria de Administração	Francisco Gomes Santana
Secretaria de Desenvolvimento Agrário	Fábio Silva de Alcântara
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	José Iran da Silva
Secretaria de Planejamento e Finanças	José Marcos Alves Vilar
Procuradoria Geral do Município	Maylson Paulo Leite de Lavor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU**

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

**IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Ano III-Nº CCXCVIII sexta-feira, 04 de agosto de 2017**

**PREVCAR**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 024/201**

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará – PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 06031122015**, em conformidade com o que estabelece o art. 36, da Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013, c/c com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei 10.887/04;

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** à servidora **CREUZA VIEIRA SILVA ARAÚJO**, CPF nº **560.269.513-34**, RG nº **2007158849-8** SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Jardim, em Caririáçu/CE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula/Prefeitura nº 130252-3, lotada junto a Secretaria de Educação, com proventos mensais no valor de R\$ **937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

<b>DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ÍNDICE</b>	<b>VALOR</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>
Vencimento Base		R\$ 937,00	Lei nº 561/2013 (art.36).
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Valor Média		R\$ 363,50	
Valor Proporcional (8.401/10.950 = 0,767 x 363,50 = 278,88 )		R\$ 278,88	
Complementação Constitucional		R\$ 658,12	Art. 201 §2º da CF
<b>Total dos Proventos</b>		<b>R\$ 937,00</b>	

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Caririáçu (CE), 01 de agosto de 2017.

**Deusemar Pereira Vanderlei**  
**Diretor Presidente do PREVCAR**  
**Port. nº 213/2016**

**José Edmilson Leite Barbosa**  
**Prefeito do Município de Caririáçu-CE**

\*\*\* \*\*

**Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Caririáçu**  
Rua Luiz Bezerra, Paraíso | CEP: 63.220-000 | Caririáçu | Ceará | CNPJ: 06.738.132/0001-00  
Tel: (88) 3547-1112 | Tel: (88) 3547-1216 Site: www.caririacu.ce.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU**

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

**IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Ano III-Nº CCXCVIII sexta-feira, 04 de agosto de 2017**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA